

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MS

Estudo Técnico Preliminar 20/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 03650.000195/2026-79

2. Descrição da necessidade

2.1 O IBGE realizará o treinamento para a coleta do Teste de Ambientação do 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola (CAFA). A Superintendência Estadual do IBGE em Mato Grosso do Sul (SES/MS) realizará esse treinamento nos dias 19 a 23 e 27 a 30 de outubro de 2026; ao todo, serão realizados 9 (nove) dias de treinamento.

2.2. O Teste de Ambientação do 12º CAFA, que ocorrerá simultaneamente em todas as UFs, exceto aquelas em que estiver ocorrendo o Censo Experimental (MA, MT e SP). Em Mato Grosso do Sul o **município escolhido foi Campo Grande/MS**, serão ao todo 6 setores a serem trabalhados (sendo 1 PCT - Povos e Comunidades Tradicionais).

2.3 O treinamento ocorrerá no Auditório da SES/MS, situada na Rua Barão do Rio Branco, n.º 1.431, no município de Campo Grande/MS.

2.4 Para essa atividade, será servido lanche (*coffee break*) para proporcionar momentos de pausas e interação entre os participantes.

2.5. O *coffee break* deverá ser servido 2 (duas) vezes ao dia (manhã e tarde), que posteriormente será acordado entre o fiscal e o fornecedor;

2.6. Estão previstos 25 (vinte e cinco) participantes por dia;

2.7 O *coffee break* deverá ser composto por, no mínimo:

- Salgados assados e/ou sanduíches;
- Bolo e/ou doce similar;
- Bebida quente: preferencialmente café;
- Bebida gelada: suco e/ou refrigerante; e
- Descartáveis (guardanapo, copos, pratos e talheres, se necessário).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Treinamento	Polianna Pereira de Melo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, com disputa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

4.2. Não é permitida a utilização, pela contratada, em qualquer trabalho, de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, também, não sendo permitida a utilização do trabalho de menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3. O fornecedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.4. Quando for o caso de equipamentos, estes serão fornecidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.5. A documentação necessária, conforme legislação vigente, será o Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e CADIN.

4.6. O fornecedor deverá providenciar o material e suporte necessários para a execução do objeto, como os descartáveis: pratos, talheres, copos e guardanapos, além de entregar no local e data/horário previamente combinados com o fiscal de execução.

5. Levantamento de Mercado

5.1. As opções para atender à demanda são as seguintes:

5.1.1. Os próprios servidores organizarem o local e prepararem o *coffee break*.

5.1.2. Contratar empresa especializada no fornecimento de *coffee break*, sendo de execução simples, cujas características são objetivamente identificadas como usuais no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A realização do encontro de forma presencial foi requisito determinado pela própria Direção do IBGE;

6.2. Para o fornecimento de *coffee break*, optou-se pela contratação de empresa especializada, porque o IBGE não dispõe de contrato vigente dessa natureza, tampouco mão de obra/matéria-prima disponível para tanto;

6.3. A classificação dos serviços a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei n.º 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem contratadas foram definidas a partir das informações disponibilizadas pela Direção da SES/MS, por e-mail, para os períodos descritos:

- Evento: treinamento do Ceso Agropecuário;
- Data: entre os dias 19 a 23 de outubro e de 27 a 30 de outubro (9 dias no total);
- Local: Superintendência Estadual do IBGE em Mato Grosso do Sul, Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 1431 - CENTRO - Campo Grande/MS;
- Total de participantes: Estão previstos 25 (vinte e cinco) participantes por dia;
- O coffee break deverá ser servido 2 (duas) vezes ao dia (a ser combinado com o fiscal do contrato).
- Considerando que os fornecedores divulgam os orçamentos de *coffee break* com base no custo **por pessoa**, mas a presente aquisição contemplará o fornecimento de lanche em dois períodos no mesmo dia, foi elaborada tabela calculando o **número de serviços**, que é o número de participantes por dia multiplicado por 2 (dois turnos – manhã e tarde). O resultado foi multiplicado por 9 (nove dias) para que possa ser encontrado o custo para cada período. Por fim, foi somada a quantidade de serviços de cada período, chegando-se ao total de 200 serviços:

Período (A)	Quantidade de dias (B)	Frequência diária (C)	Número de Participantes (D)	Quantidade de serviços por dia (E = C x D)	Quantidade de serviços no período (F = B x E)
19 a 23 de outubro e 27 a 30 de outubro	9	2	25	50	450

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.355,00

8.1. Dadas as especificidades do serviço, que envolve o fornecimento de *coffee break* para um evento personalizado, na pesquisa de preços não se aplica a utilização dos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços e contratações similares feitas pela Administração Pública;

8.2. Sendo assim, optou-se pela pesquisa direta com fornecedores, resguardando o princípio da isonomia e assegurando a todos os concorrentes igualdade de condições para a participação no certame;

8.3. O levantamento de mercado foi realizado por intermédio da pesquisa de preços com empresas fornecedoras de alimentação (*coffee break*), considerando cardápio com, no mínimo, os seguintes itens:

- Salgados assados e/ou sanduíches;
- Bolo e/ou doce similar;
- Bebida quente: preferencialmente café;
- Bebida gelada: suco e/ou refrigerante; e
- Descartáveis (guardanapo, copos, pratos e talheres, se necessário).

8.4. Foram consultados os seguintes fornecedores para a prestação dos serviços, a saber:

- **BICO PITANGA CONFEITARIA**, CNPJ 14.681.195/0001-97, contato@bicopitanga.com.br, (67) 99604-9743;
- **DOIS AMORES**, CNPJ 15.659.805/0001-19, contactodoceriadoisamores@gmail.com, (67) 99240-4005;
- **COMÉRCIO VAREJISTA E FÁBRICA DE BOLOS SHALON EIRELI**, 11.253.018/0001-11, fabricadeboloshalon@gmail.com, (67) 99149-2164.

8.5. Os orçamentos enviados pelos fornecedores foram os seguintes:

Empresa	Serviço de <i>Coffee Break</i> (R\$)
DOIS AMORES	R\$ 16.065,00 total (R\$ 34,90 por pessoa x 25 x 2 x 9) + R\$ 360,00 de taxa total de entrega (R\$ 20,00 x 2 x 9)

BICO PITANGA	R\$ 14.400,00 total (R\$ 32,00 por pessoa x 25 x 2 x 9)
BOLOS SHALON	R\$ 12.600,00 total (R\$ 28,00 por pessoa x 25 x 2 x 9)
MÉDIA	R\$ 14.355,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. Contratação necessária para atender a um evento não recorrente, não sendo necessário o parcelamento da solução.
- 9.2. Objeto indivisível, não havendo possibilidade de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1. Não há necessidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. A contratação está registrada no DFD n.º 37 do PCA 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1. A disponibilização de *coffee break* durante o treinamento justifica-se pela necessidade de proporcionar intervalos adequados aos participantes, contribuindo para a manutenção do bem-estar, da atenção e do aproveitamento das atividades de capacitação.
- 12.2. Considerando a duração extensa da programação e a natureza técnica dos conteúdos abordados, a oferta de alimentação nos períodos de intervalo favorece a permanência dos participantes no local e contribui para o adequado desenvolvimento das atividades previstas.

13. Providências a serem Adotadas

- 13.1. Consideram-se providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato:

- Verificação se a empresa apresenta a mesma regularidade fiscal da que apresentou no ato da homologação;

- Consulta ao CADIN; e
- Designação dos gestores e fiscais pela autoridade competente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para a execução do objeto contratado, as empresas deverão observar as regras ambientais de produção, manejo e descarte dos alimentos e materiais utilizados.

15. Relação de Anexos

1. Anexo I - Documento de Formalização de Demanda - DFD 37/2026
2. Anexo II - Pesquisa de Preços

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Objeto já contratado anteriormente para necessidade semelhante.

Descrição da necessidade foi possível .

Existem empresas do ramo na cidade e com isso a pesquisa de mercado foi realizada.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CLAUDIA SILVA BARBOSA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 09:53:54.

SYLVIA MARTINEZ ASSAD DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

POLIANNA PEREIRA DE MELO

Membro da comissão de contratação